

Nº 127 - DOE – 05/07/2024 – p.122

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 160, DE 4 DE JULHO DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Bauru nos termos especificados, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a decisão proferida em ação judicial – processo nº 10010903-05.2021.8.26.0071;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal, para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde e no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do SUS serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4, inciso VI - a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Bauru, de 6 (seis) parcelas sucessivas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bauru, conforme acordo firmado junto ação judicial - processo nº 10010903-05.2021.8.26.0071.

Artigo 2º - Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste adicional para as ações e serviços de saúde, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0930.6547.0000 CONCESSAO DE SUBVENCOES A PREFEITURAS.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.